



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Lei Complementar Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Valor estimado da contratação **R\$ 390.811,07 (trezentos e noventa mil oitocentos e onze reais e sete centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2026, às 9h:00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO

Imediata

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ: 45.786.159/0001-11, por intermédio da Senhora Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini, RG Nº 23.191.971-2 e CPF Nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Antônio Joaquim Fagundes, Nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495- 047, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto terá execução de forma **PARCELADA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias” – BMNET, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Lei Complementar Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhada por e-mail:

[licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br/](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br) compras05@iracemapolis.sp.gov.br.

1.2.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.2.4 As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

2 DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	LOTE I - Sinalização Horizontal	Unid	Quant.
01	Execução de sinalização horizontal com aplicação mecânica de tinta a base de água	M²	5000.
02	Remoção (mecânica) de sinalização horizontal existente	M²	80
03	Tachão refletivo – mono directional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40
04	Tachão refletivo – bi directional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

Item	LOTE II - Sinalização Vertical	Unid	Quant.
01	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva película III/III, área até 2,00 m ² (regulamentação e/ou advertência)	Un.	30
02	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (orientação e/ou indicativa)	Un.	20
03	Fornecimento e instalação de Coluna em aço galvanizado Tipo PP 2 ½ " x 3,60 m, com tampa em PVC	Un.	30
04	Fornecimento e instalação de Abraçadeira para fixação de placa em poste próprio	Un.	40
05	Fornecimento e instalação de Acessórios para fixação de placa em poste concreto	Un.	60

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.¹

3.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

3.2.4 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.5 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 abrir as propostas de preços;

4.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

¹Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

- 4.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 4.1.8 declarar o vencedor;
- 4.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 4.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2 Valor unitário e total lote

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.4 A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital.

8.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste edital.

9.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2 A inobservância aos prazos elencados ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado deste Edital

9.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços não resultem, após os ajustes, inexecutáveis ou superfaturados.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4 Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, poderão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras Públicas desta Prefeitura, localizada na Rua Antonio Joaquim Fagundes, Nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, das 09h às 15h30m, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis ou poderão ser enviados por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br/compras05@iracemapolis.sp.gov.br

10.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

10.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1 Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

10.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.5 O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.6.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

10.6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

10.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando:

10.6.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025); **O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE**

10.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

10.6.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (conforme súmula 24 do TCEP), no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

10.6.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

10.6.4.3 Os atestados deverão conter:

10.6.4.3.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

10.6.4.3.2 Local e data de emissão.

10.6.4.3.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.6.4.3.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

10.6.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4.6 Da Justificativa da solicitação de atestado: As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro ajuste. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de ajustes cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto da necessidade em questão.

10.6.4.7 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

11.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.

11.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

11.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12 DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite permitido por lei, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 A regra do subitem 14.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.2. e 14.3. deste edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias sob Nº

75-02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
--

Constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

15.1.2 Valor estimado da contratação **R\$ 390.811,07 (trezentos e noventa mil oitocentos e onze reais e sete centavos)**

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. Mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

17 DO REAJUSTE

17.1. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado conforme a cláusula primeira deste contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses

17.2 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

17.6 A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

17.7 Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

17.8 Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

17.9 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

17.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional Nº 95, de 15/12/2016.

17.11. O reajuste será formalizado por meio de Termo Aditivo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos.

18.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos serviços deste Termo de Referência.

18.4 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

18.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021.

18.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.9 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

18.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.11 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.2 Arcar com as despesas de transportes, seguros e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do contrato, até o seu término;

19.1.3 Deverá a contratada prover o adequado transporte e manuseio dos materiais objeto da presente licitação

19.1.4 Prestar de forma contínua a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, com assistência técnica, fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, necessários.

19.1.5 Disponibilizar pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva, além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

19.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

19.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

19.1.11 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

19.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

19.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

19.1.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.1.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

19.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SANÇÕES:

20.1. Depois de celebrado a Ata, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133, de 2021, o contratado que:

20.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013;

20.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.3. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

20.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

20.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

20.4.1. De 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

20.4.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

20.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.2.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
20.2.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
20.2.3	
20.2.4	
20.2.5	
20.2.6	
20.2.7	
20.2.8	
20.2.9	

20.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

20.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
20.2.2	Impedimento pelo período de até dois anos
20.2.3	Impedimento pelo período de até três anos
20.2.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

20.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
20.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
20.2.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
20.2.7.	
20.2.8.	

20.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

20.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

21 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 Prazo de Entrega:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

21.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, excepcionalmente, desde que haja concordância da Contratante e devidamente justificado pela Contratada.

21.2 Do Local e Horário de Entrega:

21.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

21.2.2 Almoxarifado Central: RUA OLIVIA DOMICIANO DE OLIVEIRA, Nº 103- Bela Vista – Iracemápolis-SP
O agendamento da entrega deve ser realizado via comunicação prévia ao Departamento de Trânsito, disponível para atendimento pelo **telefone : (19) 3456-2688** e-mail transito@iracemapolis.sp.gov.br

21.2.3 Recebimento disponível no seguinte horário: Segunda a Sexta: Das 08h às 16:30h.

21.2.4 A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, no horário do expediente, conforme informado no item anterior, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

21.3 Das Condições de Recebimento:

21.3.1 O recebimento dos equipamentos contratados está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

21.3.2 Os bens serão recebidos, em até 30 (trinta) dias corridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3.3 A entrega dos bens poderá ser realizada de forma fracionada, a critério da CONTRATADA, dentro do prazo total estabelecido de até 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega parcial não prejudica nem altera os prazos previstos para o recebimento provisório e definitivo, tampouco desonera a CONTRATADA do cumprimento integral do objeto contratado. Cada lote entregue deverá atender plenamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

21.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando interrompido nesse período o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

21.3.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.3.6 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

21.3.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

21.3.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.3.10 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

a contratada pelos produtos e serviços que realmente forem solicitados e entregues e realizados em parcelas mensais correspondentes aos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.

22.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1 O prazo de validade;

22.2.2 A data da emissão;

22.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

22.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

22.2.5 O valor a pagar; e

22.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

22.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

22.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

22.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes do Departamento de Trânsito especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Gestor do Contrato, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

23.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

23.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

23.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

23.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

23.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.10 A gestão contratual será exercida por Felipe Dollevedo, Diretor de Trânsito e fiscalização do contrato fica a cargo de Pablo Bortollo (Oficial I)

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

24.3 Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

24.4 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

24.5 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

24.5.1 Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

24.5.2 No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 24.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

24.5.3 Seja justificada a impossibilidade de repetição;

24.5.4 O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.6 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.

24.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

24.8 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.10 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações na Coordenadoria de Compras Públicas, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h – Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

24.11 Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

24.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

25 ANEXOS

25.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação (Contratos);

ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII- Cadastro de Representante;

ANEXO VIII- LC-02 – Declaração de Documentos à disposição do TCE – SP;

ANEXO IX- Declaração de Atendimento à LGPD.

Iracemápolis, 06 de Julho de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.1 A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços**, visando atender às demandas do Município de Iracemápolis, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

2.1.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.3 Os serviços serão executados **conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação da Diretoria de Trânsito e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, observados os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.4 A solução deverá possibilitar a implantação, manutenção, reposição, adequação e recuperação da sinalização viária existente, bem como a execução de novas sinalizações quando necessárias, contribuindo para a organização, orientação e segurança dos usuários das vias públicas municipais.

2.1.5 A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo pessoal devidamente capacitado, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

2.1.6 Os materiais e serviços empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação de trânsito vigente, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas pertinentes, garantindo condições adequadas de qualidade, visibilidade, durabilidade e segurança da sinalização implantada.

2.1.7 A solução contempla, portanto, de forma integrada, o **fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical**, desde a solicitação da Administração até a conclusão e o recebimento dos serviços, de modo a assegurar o atendimento das necessidades do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

2.1.8 Trata-se da necessidade de contratação de serviços e materiais para sinalização viária horizontal e vertical, em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro que estabelece a responsabilidade do Município pela implantação de medidas que assegurem a todos o direito de trânsito seguro e fluidez do tráfego.

2.1.9 Os Serviços e Materiais previstos no presente Termo de Referência se fazem necessários para a Conservação e Manutenção Rodoviária sendo a presente a contratação possibilitará ao Município de Iracemápolis garantir a segurança de todos os cidadãos que trafegam nas vias municipais.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

2.1.10 O objeto da presente contratação será executado por empresa especializada em sinalização viária, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens e prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da empresa;

2.1.11 A empresa será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens e prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto;

2.1.12 A Diretoria de Trânsito será responsável pela programação e ordem de serviço; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens e serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados pela Diretoria de Trânsito, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

2.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela Diretoria de trânsito, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

2.1.14 Os serviços contratados devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento durante toda a vigência contratual;

2.1.15 O fornecimento dos bens e prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.1.16 A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos pela Diretoria de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES E RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS:

LOTE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Quanto a sinalização horizontal, deverá ser dada atenção a pintura de eixos, bordos, além das travessias de pedestres, das faixas de retenção, zebados, marcação de áreas de conflito, lombadas, estacionamentos e a de implantação de ciclovias. Acrescida às pinturas, deverão ser implantados tachões para melhor divisão das faixas e sinalizarmos de uma forma em geral os cruzamentos e ilhas, visando uma melhor mobilidade urbana, fluidez e segurança no trânsito urbano.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, para o município de Iracemápolis, com fornecimento de material, conforme especificações a seguir:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

- a) Realizar sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, nas cores branco, amarelo, preto, azul e vermelho.
- b) Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de microesfera de vidro tipo drop-on;
- c) O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Serviço de Trânsito e Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Iracemápolis;
- d) Os serviços abrangerão legendas, faixa de visão de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal conforme modelos contidos no presente memorial;
- e) A critério da contratante, para fins de diligência e verificação plena dos requisitos contidos no edital, poderá solicitar a empresa a apresentação antes do início dos serviços, laudo técnico expedido por órgão reconhecido do lote de tintas que estiver sendo utilizado em todos os serviços, comprovando que o seu produto satisfaz as exigências, conforme especificação e referência normativa ABNT NBR 11862.

2.1. CONCEITOS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal deverá ser realizada de acordo com os termos da Resolução nº 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

2.2. DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS

A empresa contratada somente deverá utilizar tintas de sinalização viária, no mínimo, conforme a seguinte referência normativa e especificação técnica: DER - SP 3.09 em se tratando de tinta acrílica. Serão utilizadas as cinco cores próprias da sinalização horizontal, ou seja, preta padrão Munsell N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5), azul, padrão Munsell 5 PB 2/8, vermelha padrão Munsell 7,5 R 4/14 e principalmente as primárias branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

a) Cor Amarela: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14. Será utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos. Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada a água padrão DER 3.09.

b) Cor Branca: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. Será utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada a água padrão DER 3.09.

2.3. PREPARO DO PAVIMENTO A SER PINTADO

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

2.4. EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DO PAVIMENTO

O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

2.5. APLICAÇÃO DA TINTA

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado. Se a tinta for aplicada manualmente com pincel ou rolo, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (pre-mix) à razão de 200 g/l a 250 g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

2.5.1 EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA

O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual necessários ao bom desempenho do serviço. O equipamento de aspersão deverá ser aprovado previamente pelo Serviço de Trânsito da Prefeitura de Iracemápolis, e deverá ser próprio para espalhamento atomizado (pulverização) da pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

2.6. PADRÃO DE FORMAS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município, e executada de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

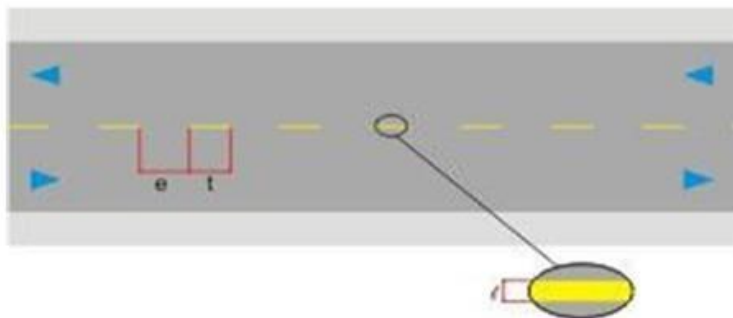
Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

2.7 PINTURA ACRÍLICA: Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on. A pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura) exceto em áreas especiais (zebrados, setas e dizeres).

2.7.1 MARCAS LONGITUDINAIS

Simple Seccionada: É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem. Largura e cadência de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA (t : e)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v \leq 60$	0,10	1 : 2	2,00	4,00
		1 : 3	2,00	6,00
$60 < v < 80$	0,15	1 : 2	3,00	6,00
		1 : 2	4,00	8,00
		1 : 3	2,00	6,00
		1 : 3	3,00	9,00
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3,00	9,00
		1 : 3	4,00	12,00



Dupla Contínua: Será utilizada em vias de duplo sentido de circulação em locais em que é proibida a ultrapassagem.

Largura e distância entre as linhas de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	DISTANCIA ENTRE AS LINHAS - d (m)
$v \leq 60$	0,10 m	Entre 0,10 e 0,15 m
$v > 60$	0,15 m	

Dupla Contínua:



Linha de Retenção:

É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo.



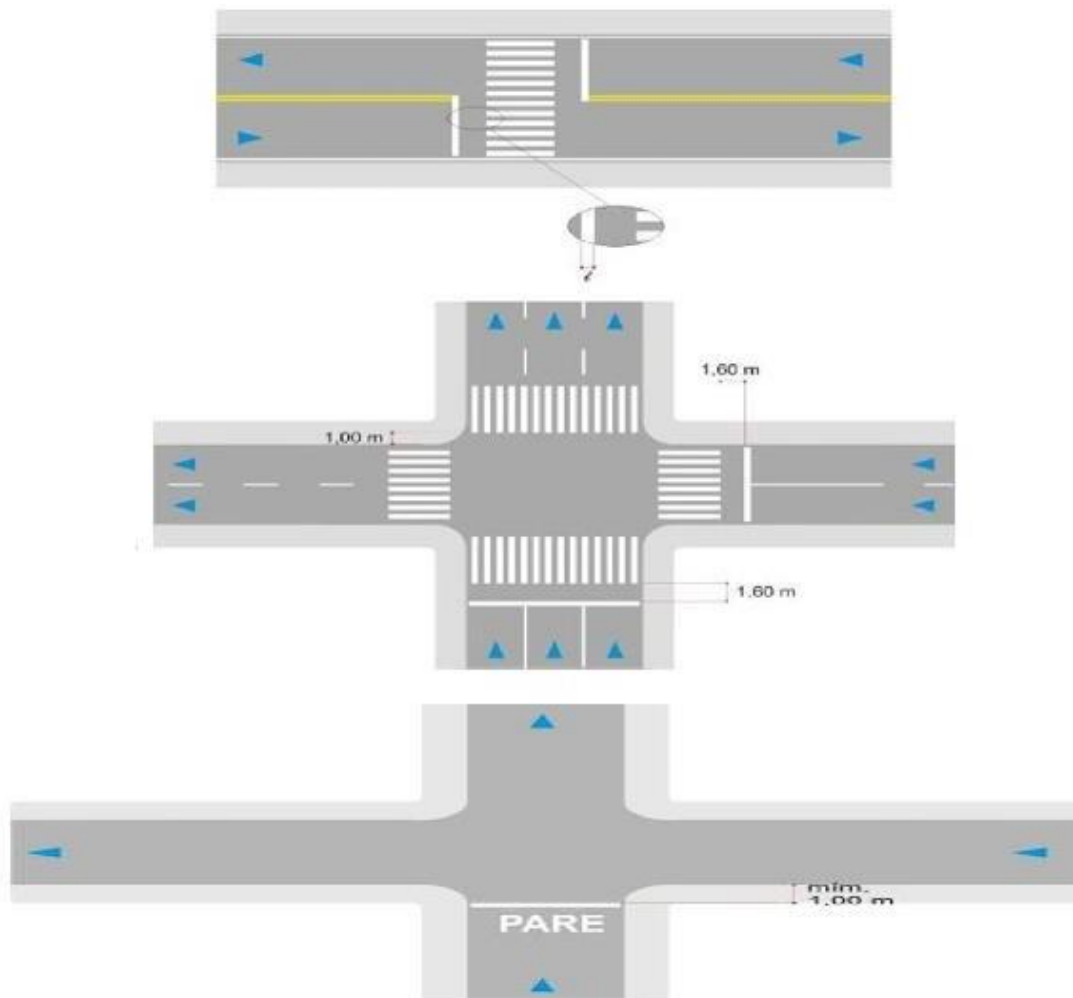
Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Trânsito

Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.

Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m.

Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.



2.7. MARCAS TRANSVERSAIS

Faixa de Travessia de Pedestres:

Sua cor é branca.

Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada: Deve ser utilizada em locais semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo.

Largura das linhas (ℓ) recomendada de 0,40 m.

Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,40 m.

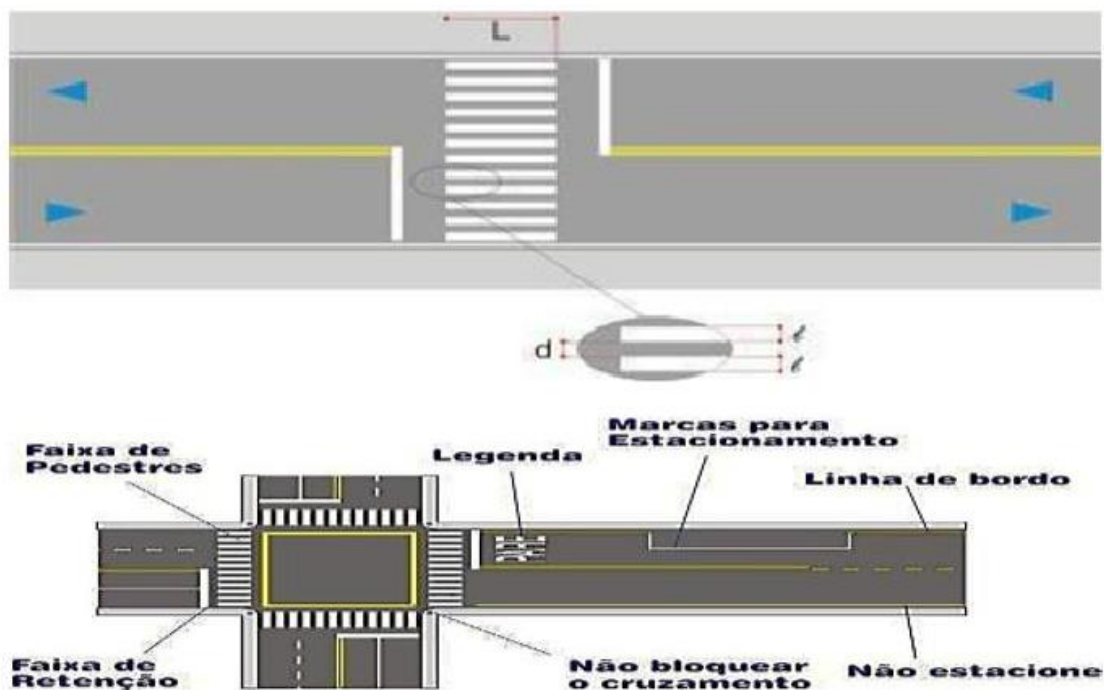
Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres.

A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

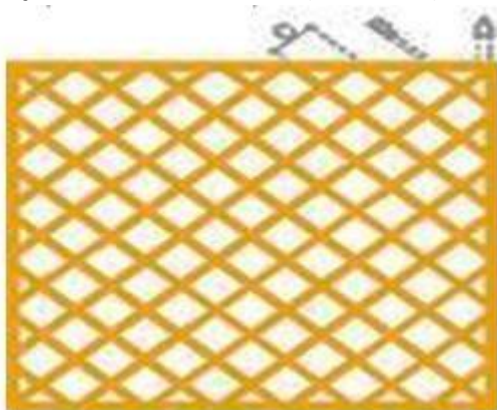
As faixas de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ter a sinalização vertical adequada.



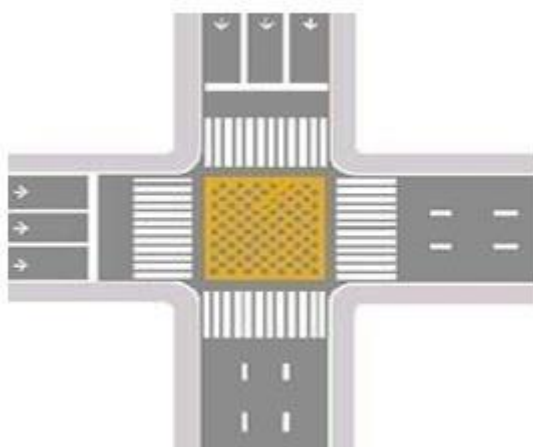
Prefeitura Municipal de Iracemápolis



Marcação de Área de Conflito (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



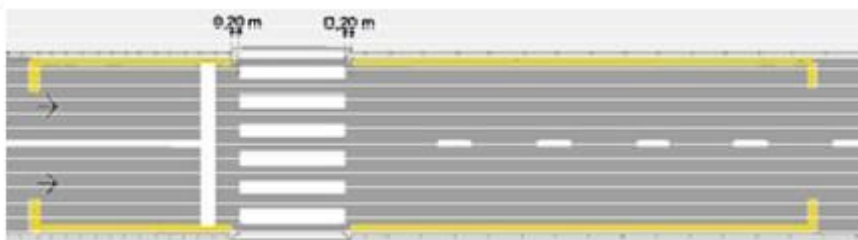


Prefeitura Municipal de Iracemápolis

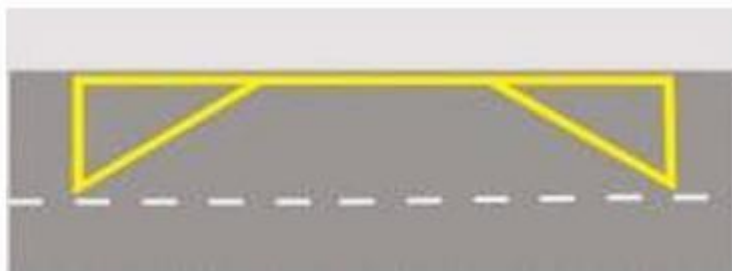
Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos (AMARELA)



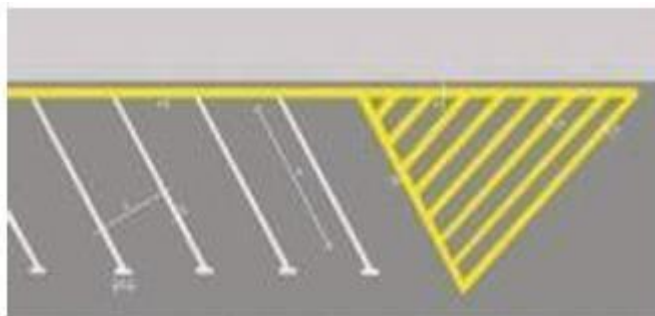
Exemplo de aplicação:



Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado
(BRANCA)
Em ângulo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis



Paralelo ao meio-fio (simples contínua ou tracejada)



2.8. INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO Símbolos

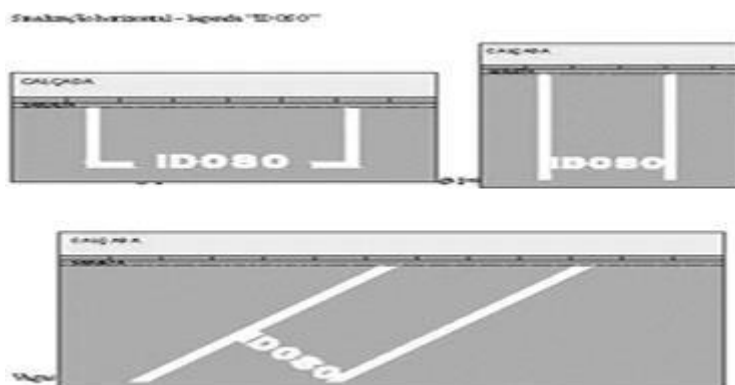
Exemplos:



Idoso / Deficiente Físico

As vagas reservadas para o idoso e Deficiente Físico serão sinalizadas com sinalização vertical e horizontal sobre a via utilizando o sinal de regulamentação. “Estacionamento regulamentado” com informação complementar e legenda “IDOSO” ou “DEFICIENTE FISICO” conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Exemplo de aplicação:





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

2.9. SINALIZAÇÃO DE CICLOVIAS



E outros tipos de sinalização onde a Secretaria de Mobilidade verificar a necessidade de execução.

2.10. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES.

a. Os tachões aplicados serão tachões tipo I da norma da ABNT e têm por finalidade complementar o efeito de linhas, zebrações e escamas, componentes da sinalização horizontal, de modo a melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação. São fixados na superfície do pavimento e consistem em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária. Nos locais indicados serão empregados tachões refletivos mono e bidirecionais nas cores branca ou amarela, cuja implantação e espaçamento devem obedecer ao determinado pela Fiscalização.

b. A implantação dos tachões consiste no fornecimento do material, de mão-de-obra inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos, materiais de assentamento e fixação para instalação das peças.

c. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

d. Deverão ser utilizados tachões do tipo I (ABNT NBR 15576)

e. Os serviços de colocação de tachões deverá seguir as seguintes determinações abaixo descritas:

- Os tachões deverão ter pinos de fixação, serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio. A cola a ser utilizada deverá ser a recomendada pelo fabricante da tacha. As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo.

- A implantação consiste na marcação do local determinado em projeto de sinalização rodoviária das posições a serem ocupadas pelas peças e da distribuição da cola no pavimento, com o auxílio de gabaritos.

- A furação consiste na marcação do local determinado em projeto de sinalização rodoviária das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação, com o auxílio de gabaritos.

- A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelo acionado



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

por arcomprimido ou corrente elétrica. Os furos deverão ter a profundidade suficiente para abrigar os pinos de fixação com folga.

- A limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.

- O material de assentamento e fixação das peças será de fornecimento da contratada e deverá atender aos seguintes requisitos:

- O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente;

- As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável;

- O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola;

- As peças deverão ser assentadas de modo que não fique nenhum balanço, a fim de evitar sua quebra ao receberem impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

- Quando da retirada de peças, o pino de fixação não poderá ficar exposto, devendo o mesmo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição da nova peça no mesmo local.

2.11. EXECUÇÃO

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

2.12. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como: Barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, filtrosolar (Lei nº 13.852/2011), bem como, a presença da fiscalização da Contratante.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

2.13. QUANTIDADES ESTIMADAS DOS MATERIAIS QUE SERÃO INSTALADOS

2.13.1. A Contratada realizará mediante a emissão prévia de Ordem de serviços:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Item	Sinalização Horizontal	Unid	Quant.
01	Execução de sinalização horizontal com aplicação mecânica de tinta a base de água	M²	5000.
02	Remoção (mecânica) de sinalização horizontal existente	M²	80
03	Tachão refletivo – mono direcional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40
04	Tachão refletivo – bi direcional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40

2.14. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá ter no mínimo para a execução dos serviços:

- Veículo para carga dos materiais e veículo de apoio em bom estado de conservação;
- Fusor para aquecimento da cola, quando necessário;
- 1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;
- 1 (uma) furadeira do tipo martelete profissional.
- 1 (um) caminhão equipado com 01 (um) equipamento completo para pintura viária com a seguinte especificação:

a) apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e higiene, compatíveis com a natureza dos serviços. Possuir capacidade e características técnicas compatíveis com os equipamentos de pintura viária e com os serviços previstos no objeto

b) O veículo deverá ser identificando com o nome da empresa contratada em suas portas, deverá estar com adesivo autocolante tamanho 60x40, com o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS e a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA” - COMO ESTOU DIRIGINDO LIGUE: “0800 ”, devendo o veículo possuir cinto de segurança para todos os ocupantes; estar em bom estado de conservação; e, ainda deverão conter todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo.

c) O caminhão deverá estar protegido por seguro, com o mínimo de itens conforme segue:

c.1.) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;

c.2.) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros. Descrição mínima do equipamento completo para pintura viária acoplado ao caminhão:

I. motor para autopropulsão;

II. compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²);

III. tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço

IV. carbono, material que requer manutenção mais intensa;

V. reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;

VI. agitadores mecânicos para homogenização da tinta;

VII. quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle de acionamento das pistolas;

VIII. conta-giros, horímetro e odômetro;

IX. sistema de limpeza com solvente;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- X. sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- XI. dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores) devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- XII. sistemas limitadores de faixa; m. sistema de braços suportes para pistolas;
- XIII. sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- XIV. martelete para fixação de tachas e tachões;
- XV. dispositivos de segurança.

2.15. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- a) O fornecimento de transporte para todo e qualquer material previsto para a execução prevista;
- b) O fornecimento de alimentação, hospedagem se necessário, combustível, e todos os encargos diretos e indiretos com seus funcionários e fornecedores;
- c) Eventuais indenizações a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas;
- e) O fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, no estrito cumprimento das normas técnicas que lhe são aplicáveis;
- f) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço;
- g) A sinalização do local da execução dos serviços, podendo ser utilizados para esses fins, cones, cavaletes, tambores, fita zebrada conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- h) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que severifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades;

LOTE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O fornecimento e instalação de materiais de sinalização vertical deverá priorizar inicialmente os serviços nas áreas críticas, mediante a emissão de ordens de serviços contemplando a fornecimento, remoção e substituição de placas amassadas, pichadas, desgastadas, as que se encontram fora dos padrões dos Anexos das Resoluções pertinentes do CONTRAN, bem como as que apresentam risco de caírem por falta ou desgaste dos componentes de fixação.

A substituição deverá se dar por placas novas em material totalmente refletivo com esferas de vidro que propiciam uma melhor visualização da sinalização e propiciem não só a padronização, mas também a legalidade, o que por consequência, gerará maior segurança viária, em especial aos condutores que desconheçam o sistema viário local. A nova sinalização deverá estar totalmente de acordo com a legislação federal vigente, em especial quanto a sua forma e diagramação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS

2.1. Placa e Painéis



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Placa e Painéis para sinalização rodoviária com as seguintes características técnicas: Chapa 18, galvanizada, com pintura eletrostática e curadas a temperatura de 200º C. A pintura deverá ser executada por processo que garanta a durabilidade da placa por um período de no mínimo 05 anos a base de pó de poliéster, polimerizado em estufa, espessura de filme mínima de 0,05mm. A pintura deverá ser executada após o corte, furação e arremates; o verso das placas deve receber uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco, a chapa metálica deverá possuir uma demão de “wash-primer” a base de cromato de zinco quando em alumínio ou demão de “primer” a base de epóxi quando em aço, placa de regulamentação e advertência totalmente refletiva com película tipo IA (grau Técnico, placas de serviços auxiliares, indicativas, educativas serão totalmente refletivas, com película tipo IA (Grau Técnico), as cores deverão seguir os padrões do DNIT, as placas deverão conter identificação do fornecedor e data de fabricação no verso da placa, as placas deverão ser fornecidas juntamente com as respectivas braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, presilhas e outros acessórios de fixação que se façam necessários.

2.2. Postes em Aço

Sistema de fixação constituído em aço carbono, de acordo com a NBR 8261. Poste, haste de contraventamento e demais peças metálicas são galvanizadas a fogo, buscando assim a maior durabilidade do conjunto de sinalização conforme as NBR's 8855, 10062, e 5871. A altura da haste principal pode variar conforme as normas locais para implantação de sinalização vertical. Todos os trabalhos de solda, corte e furos, efetuados nos suportes metálicos, são executados antes da galvanização. Possibilidade de aplicação em placas de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, turística e de serviços auxiliares.

2.3. Abraçadeiras em Aço

A empresa deverá realizar a instalação de placas por meio de abraçadeiras ajustáveis para sustentação de acessórios em postes circulares de concreto, de madeira e em postes duplo T., as quais deverão ser compostas de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela ambos galvanizados a fogo por imersão a quente;

2.4. Demais Itens

A empresa deverá fornecer os acessórios para afiação compatíveis com as placas e postes, entre parafusos de cabeça francesa com porcas para fixação, quantos forem necessários para a execução prevista na respectiva ordem de serviço.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS DOS MATERIAIS QUE SERÃO INSTALADOS

Item	Sinalização Vertical	Unid	Quant.
01	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva película III/III, área até 2,00 m² (regulamentação e/ou advertência)	Un.	30
02	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (orientação e/ou indicativa)	Un.	20
03	Fornecimento e instalação de Coluna em aço galvanizado Tipo PP 2 ½ “ x 3,60 m, com tampa em PVC	Un.	30
04	Fornecimento e instalação de Abraçadeira para fixação de placa em poste próprio	Un.	40
05	Fornecimento e instalação de Acessórios para fixação de placa em poste concreto	Un.	60



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

A gestão do contrato será feita por Felipe Dollevedo, Diretor de Trânsito. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato. A fiscalização do contrato fica a cargo de Pablo Bortollo (Oficial I)

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou inferiores, **até o limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**,

7. PAGAMENTO

- 7.1.1 Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos itens e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- 7.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.1.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.5 O valor estimado da contratação é de **R\$ 390.811,07 (trezentos e noventa mil oitocentos e onze reais e sete centavos)**

8.6 O referido valor foi obtido seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal N° 14.133/2021, acompanhado dos preços unitários e globais referenciais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de se realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), conforme planilha que consta neste processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

75-02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº 18//2026

Processo Nº 176/2026 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
INSCR. EST.: _____ ENDEREÇO: _____
Nº: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF.: _____ TELEFONE: _____
EMAIL: _____ BANCO: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico Nº 18/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	LOTE I - Sinalização Horizontal	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Execução de sinalização horizontal com aplicação mecânica de tinta a base de água	M²	5000		
02	Remoção (mecânica) de sinalização horizontal existente	M²	80		
03	Tachão refletivo – mono directional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40		
04	Tachão refletivo – bi directional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40		

Item	LOTE II - Sinalização Vertical	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva película III/III, área até 2,00 m² (regulamentação e/ou advertência)	Un.	30		
02	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (orientação e/ou indicativa)	Un.	20		
03	Fornecimento e instalação de Coluna em aço galvanizado Tipo PP 2 ½ " x 3,60 m, com tampa em PVC	Un.	30		
04	Fornecimento e instalação de Abraçadeira para fixação de placa em poste próprio	Un.	40		
05	Fornecimento e instalação de Acessórios para fixação de placa em poste concreto	Un.	60		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Valor Total Lote da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____)
pelo período de 12 meses

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xxx/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2026.

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei Nº 14133/2021 e Decretos Municipais Nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/24, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA. **2º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA. **3º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

DATA: XX de XXXX de 2026

PRAZO: Até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2026

CONTRATO: XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2026.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

CLÁUSULA 2ª- DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237- Centro – Iracemápolis - SP, inscrita no CNPJ nº 45.786.159/0001-11, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 4221/2024, de 04 de março de 2024

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Fichas:

75- 02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
--

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Prazo de Entrega:

4.1.1 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, excepcionalmente, desde que haja concordância da Contratante e devidamente justificado pela Contratada.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central : RUA OLIVIA DOMICIANO DE OLIVEIRA, Nº 103- Bela Vista – Iracemápolis-SP.

O agendamento da entrega deve ser realizado via comunicação prévia ao Departamento de Trânsito, disponível para atendimento pelo telefone pelo **telefone : (19) 3456-2688** e-mail transito@iracemapolis.sp.gov.br

4.2.2 Recebimento disponível no seguinte horário: Segunda a sexta: Das 08h às 16:30h.

4.2.3 A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, no horário do expediente, conforme informado no item anterior, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 Das Condições de Recebimento:

4.3.1 O recebimento dos equipamentos contratados está condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 Os bens serão recebidos, provisoriamente, em até 30 (trinta) dias corridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.3 A entrega dos bens poderá ser realizada de forma fracionada, a critério da CONTRATADA, dentro do prazo total estabelecido de até 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. A entrega parcial não prejudica nem altera os prazos previstos para o recebimento provisório e definitivo, tampouco desonera a CONTRATADA do cumprimento integral do objeto contratado. Cada lote entregue deverá atender plenamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando interrompido nesse período o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

4.3.5 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e manutenção da solução/serviço.

4.3.6 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

4.3.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 5ª – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

5.7.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. O prazo de entrega dos serviços são de até 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura da Ata e emissão da Autorização de Fornecimento (AF)

CLÁUSULA 6ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de:

Item	LOTE I - Sinalização Horizontal	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Execução de sinalização horizontal com aplicação mecânica de tinta a base de água	M²	5000.		
02	Remoção (mecânica) de sinalização horizontal existente	M²	80		
03	Tachão refletivo – mono direcional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40		
04	Tachão refletivo – bi direcional (ABNT NBR 15576:2015)	Un.	40		

Item	LOTE II - Sinalização Vertical	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva película III/III, área até 2,00 m² (regulamentação e/ou advertência)	Un.	30		
02	Fornecimento e instalação de Placa em ACM #3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (orientação e/ou indicativa)	Un.	20		
03	Fornecimento e instalação de Coluna em aço galvanizado Tipo PP 2 ½ " x 3,60 m, com tampa em PVC	Un.	30		
04	Fornecimento e instalação de Abraçadeira para fixação de placa em poste próprio	Un.	40		
05	Fornecimento e instalação de Acessórios para fixação de placa em poste concreto	Un.	60		

6.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

6.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os itens sejam atestados, pelo Setor competente, sendo entregues na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nas entregas os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis; 6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do item, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens entregues, nos termos da legislação vigente;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dessa ata de registro de preços;

7.1.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.1.6. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento; 7.1.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

7.1.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.1.9. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 7.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- 7.1.1.11. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência durante a execução da ata de registro; Departamento de Trânsito, disponível para atendimento pelo telefone pelo **telefone : (19) 3456-2688** e-mail transito@iracemapolis.sp.gov.br. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.1.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 7.1.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preços;
- 7.1.1.21. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.1.1.22. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos itens;
- 7.1.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 7.1.1.24. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.1.26. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos itens e à satisfação do MUNICÍPIO, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente pelos itens, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Iracemápolis:

- 8.1.1. Expedir Autorização para Início da entrega dos itens;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento dos itens, para que seja por ele substituído;
- 8.1.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, atestar nas Notas Fiscais/Faturas da efetiva entrega dos itens, conforme Termo de Referência;
- 8.1.7. Rejeitar os itens, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial do Contratado;
- 8.1.8. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do item, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do item, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 8.1.9. Solicitar a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.10. Encaminhar liberação de pagamento das faturas dos itens entregues e aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente à parcela dos itens entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 9.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 12.4.1 Por razão de interesse público;
 - 12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

SANÇÕES:

- 13.1. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14,133, de 2021, o contratado que:
 - 13.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - 13.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3. Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - 13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
 - 13.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N 12.846/2013;
 - 13.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.3. Com fulcro na Lei N° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
 - 13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- SANÇÃO DE MULTA**
- 13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:
 - 13.4.1. De 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
 - 13.4.2. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
13.2.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
13.2.3	
13.2.4	
13.2.5	
13.2.6	
13.2.7	
13.2.8	
13.2.9	

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas. 13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2	Impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3	Impedimento pelo período de até três anos
13.2.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

14.2 O Município de Iracemápolis não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega dos produtos tenha que ser efetuada após o término de sua vigência

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Iracemápolis é o vigente na Ata, independentemente da data de fornecimento.

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

15.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita Felipe Dollevedo, Diretor de Trânsito e fiscalização do contrato fica a cargo de Pablo Bortollo (Oficial I)

15.2.1. Cabendo aos Gestores da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. Iracemápolis, XX de XXXX de 2026.

Iracemápolis, XX de XXXX de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal CONTRATANTE	Nome do Representante Cargo CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	João Vitor Matos de Oliveira Moraes Auxiliar Administrativo
--	---



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Iracemápolis, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CNPJ Nº 45.786.159/0001-11

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo do objeto de aquisição e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Município de Iracemápolis, _____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

A empresa
....., com sede no endereço
....., nº....., C.N.P.J.
nº.....,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Email institucional:

Email Pessoal:

Telefones:

Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? ☐ Sim ☐ Não

Se positivo, informar a certificadora:

Qual o tipo do certificado? ☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

Município de Iracemápolis

CNPJ Nº: 45.786.159/0001-11

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal